



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2.498/2023

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cedência para 131º Zona Eleitoral do Estado do Paraná, da servidora TAINA OLIVIA RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 1439, cargo de telefonista do Quadro de Pessoal do Município de Barracão, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Barracão.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será pactuada com ônus da origem e será por 12 (doze) meses.

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido e/ou cessionário.

Art. 4º O servidor público cedido nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

Art. 5º A jornada de trabalho e o seu cumprimento ficam a cargo do cessionário o seu cumprimento, tendo como limite às 40 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 25 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

